



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1121/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPÃO DO CIPÓ
Protocolo nº 113/23 Livro 02/7
Folha 43 de 1020
às 12 hs 00 min.
Capão do Cipó 30/03/2023
Diego Santos do Nascimento
Assinatura Responsável

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER IMÓVEL MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DIEGO SANTOS DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso I, e artigo 37, inciso IX, ambos da Constituição Federal de 1988; artigo 12, incisos I e XIV; artigo 44, inciso III; artigo 68, incisos I; todos da Lei Orgânica do Município; e art. 143, parágrafo único, do Código Tributário Municipal.

FAZ SABER

que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Capão do aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título de dação em pagamento, de dívidas oriundas de tributos municipais (taxa de água potável e contribuição de melhoria), imóvel de propriedade do Senhor VALDEMAR CORTES DA SILVA, avaliado em R\$ 23.466,98 (vinte três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), nos precisos termos do Laudo de Avaliação e Levantamento Topográfico (seguem anexos), de lavra do Tecnólogo Civil, Senhor ÁLVARO JOSÉ DALENOGARE CHAGAS (CREA/RS nº 74.718), com o de acordo da Arquieta do Município e da Engenheira Civil, MÔNICA DA SILVA OLIVEIRA e ROZELMA BRUM OLIVEIRA, respectivamente, devidamente caracterizado nos termos que seguem:

- **IMÓVEL da Matrícula nº 22.903 do Registro de Imóveis da Comarca de Santiago, RS/Parte da Área, dentro de área maior.** Terreno irregular localizado no perímetro urbano do Município de Capão do Cipó, localizado na Avenida Tancredo Neves, distando 59.80 metros da Esquina com a Rua Adriano Garcia dos Santos, medindo pela frente 2,00 metros, pelo lado direito mede 28,00 metros, pelo lado esquerdo com Valdemar Cortes da Silva, mede 18,00 metros, quebrando um ângulo mede 18,00 metros, quebrando novamente um ângulo, ainda com o proprietário mede 8,00 metros, e pelos fundos com Cecito Flores Pinto no quarteirão formado pelas Ruas: Juvenal Garcia dos Santos, João Bolzan, Avenida Tancredo Neves e Adriano Garcia dos Santos. **Com área superficial de 218,00 m².**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Em contrapartida à área dada em pagamento, o Poder Executivo Municipal é autorizado a quitar os débitos, incluído, juros, multa e encargos legais lançados até a data da elaboração do Laudo de Avaliação, conforme o § 1º deste artigo, relativos à Taxa de água potável e Contribuição de Melhoria, até o limite do valor do imóvel avaliado, do contribuinte VALDEMAR CORTES DA SILVA, lançados em dívida ativa na Secretaria Municipal da Fazenda (Setor de Arrecadação e Fiscalização) do Município.

§ 1º. A quitação dos débitos somente se efetivará e terá validade, quando da assinatura da escritura pública em nome do Município.

§ 2º. A diferença de valor entre a avaliação e o valor do imóvel irá resultar em débito ou crédito entre o contribuinte e a Fazenda Municipal.

Art. 3º. O imóvel objeto da dação em pagamento deverá ser escriturado em nome do Município de Capão do Cipó, livre e desembaraçado de quaisquer ônus e débitos, sob pena de não aceitação da dação autorizada nesta lei.

Art. 4º. As despesas com escrituração e registro da dação, correrão à conta do Município de Capão do Cipó, sendo suportadas pelas dotações correspondentes, constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ, RS, EM 30 DE MARÇO DE 2023.

DIEGO SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito Municipal

**Registre-se.
Publique-se.
Em 30/03/2023**

Robson Messias Brum Jorge
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento